



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

<b>ATA</b>	
VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA</b>	
Nome: Ana Carolina Lecoque Amorim	Ponto/matrícula: 3197948
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Sala de reunião virtual – DPES	Ramal: 3003

**1. Dados gerais da reunião:**

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
	Início: 9h05min	Sala de reunião em plataforma virtual - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
07.08.2020	Término: 12h20min	

**2. Participantes:**

	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	GILMAR ALVES BATISTA	X		
2.	MARCELLO PAIVA DE MELLO	X		
3.	VINÍCIUS CHAVES ARAÚJO	X		
4.	SEVERINO RAMOS DA SILVA	X		
5.	LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO	X		
6.	HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO	X		
7.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA	X		
8.	ELIAS GEMINO DE CARVALHO	X		
9.	BRUNO DANORATO	X		
10.	MARIANA ANDRADE SOBRAL (ADEPES)	X		

Demais presentes: Sattva Batista Goltara.

**3. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)**

**3.1 - Processo nº 00001120/2019;** Conselheiro relator: Leonardo Grobbério Pinheiro; Assunto: Proposta de Resolução para instituir e regulamentar o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. O Conselheiro Douglas, proponente do projeto, apresentou voto-vista adequando a proposta ao que foi debatido nas sessões anteriores. O mesmo informou que em outras Defensorias há restrição de participação no serviço voluntário por advogados e graduados em direito. Com base nisso, sugeriu a restrição do serviço voluntário somente aos graduandos do curso de direito e graduandos e graduados em demais cursos, como previsto no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

art.2º da proposta apresentada. Destacou que o texto do referido artigo é exemplificativo. O Conselheiro Severino apresentou ponderações quanto aos graduados em direito que estivessem cursando pós-graduação, para prestação de serviço voluntário, questionando se o projeto prevê a possibilidade de prestação de serviço voluntário por quem está se pós-graduando. O Conselheiro Bruno apresentou considerações sobre a participação de pós-graduandos no serviço voluntário. O Conselheiro Elias informou que a regulamentação do trabalho voluntário não é remunerado, entretanto, o estágio de pós-graduação geraria remuneração. Assim, entende que são assuntos diferentes que devem ser tratados separadamente. O Presidente ressaltou que talvez exista uma proposta no conselho que trate sobre a implementação do estágio de pós-graduação. A Conselheira Hellen entende que a proposta apresentada inicialmente não seria para o voluntário formado em direito, mas sim em outras áreas que a Instituição não conseguiria contratar. Ressaltou que não se trata de estágio voluntário, mas sim, de serviço voluntário, que são coisas diferentes. Por fim, corroborou as demais considerações apresentadas, a fim de não misturar estágio com serviço voluntário, bem como entendeu que deveria ser alterado o texto para ser mais rígido quanto a participação de advogados. Informou ainda que apresentará “destaque” em relação ao art. 15 da proposta. O Conselheiro Bruno também manifestou sobre a apreciação de “destaques” e ponderou que, quanto aos pós-graduandos, entende que desde que não haja o exercício da advocacia, é possível admiti-los para o serviço voluntário. O Conselheiro Douglas propôs a votação do projeto e em seguida votação dos destaques. O Presidente acolheu a sugestão do Conselheiro Douglas e passaram a votar sobre aprovação do projeto de resolução conforme alterações propostas pelo proponente. **À unanimidade, o Colegiado aprovou a resolução proposta.** Em seguida foram apresentados os “destaques” propostos pelos Conselheiros Hellen e Bruno, com posterior a deliberação de cada um. Inicialmente foi votado o destaque apresentado pela Conselheira Hellen que propôs a alteração do art. 15, inciso V, como segue: Art. 15 – (...) V. realizar indicação para assistidos de advogados ou escritórios de advocacia em quaisquer hipóteses. Em seguida ainda apresentou destaque quanto ao Anexo I, clausula 4ª (...), inciso V. realizar indicação para assistidos de advogados ou escritórios de advocacia em quaisquer hipóteses. **À unanimidade aprovou os destaques** propostos pela Conselheira Hellen. Em seguida foram debatidos os destaques apresentados pelo Conselheiro Bruno Danorato. Nesse sentido foi apresentado o primeiro destaque para alteração do art.2º, incisos I e II. Como segue: Art. 2º. Parágrafo único: (inclusão do texto sublinhado) I- graduandos (a) em curso Superior de Direito ou respectivos bacharéis regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desde que não exerçam a advocacia ou realizem estágio em escritório ou sociedade de advogados no período; **O destaque proposto foi rejeitado.** Passaram então ao segundo destaque, como segue, inclusão do texto sublinhado: II- graduandos ou graduados em outro Curso Superior ou Técnicos, (...) desde que tenham pertinência com as funções institucionais da Defensoria Pública ou que com elas guardem afinidade. O Conselheiro Elias sugeriu a inserção dos cursos Técnico Superior e Técnico, ao texto, além de constar Curso Superior. **Nesse sentido, o destaque foi aprovado.** O terceiro destaque foi apresentado no sentido de alterar o inciso IV, do art. 5º - cópia do diploma, certificado de conclusão de curso superior, técnico superior ou técnico ou

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar

Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, Telefone: (27) 3198-9000

Site: [www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br) Email: [conselhosuperior@defensoria.es.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.es.def.br)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

declaração atualizada de matrícula emitida por instituição de ensino superior, constando o curso e o horário de frequência. **Nesse sentido, o destaque foi aprovado.** *(Cabe destacar que após a elaboração da minuta de resolução para publicação restou verificada a necessidade de supressão do termo "superior" a fim de contemplar todos os cursos admitidos para prestarem serviço voluntário. Tal fato foi apresentado ao proponente do projeto que concordou com a alteração.)* Após, foi analisado a exclusão do requisito previsto no inciso VIII, que trata da declaração de parentesco, pois não se trata de exercício de cargo em comissão ou função comissionada, conforme regulamentado na Resolução CSDPES n.º 070/20, conforme entendimento do Conselheiro Bruno. O Presidente divergiu do destaque apresentado por entender que mesmo como voluntário não poderá haver parentesco, devendo manter o texto da proposta. De igual modo o Conselheiro Marcello ponderou que ainda que não haja remuneração, dentro da defensoria, a pessoa poderia exercer poder de fato, não cabendo admissão de quem venha a ter parentesco de membros da defensoria. O Presidente e os conselheiros Marcello, Elias, Douglas, Vinícius, Severino, entenderam pela manutenção dessa vedação. **Por maioria de votos, o destaque foi rejeitado.** Em seguida foram apresentados os destaques para alteração do art. 7º e 8º, como segue: Art. 7º. Parágrafo único: (...) e, no máximo, 20 horas. Art. 8º (...), prorrogável por iguais períodos. (ou renovável anualmente). Após debates, os conselheiros entenderam por não alterar a redação do art. 8º, **sendo o destaque rejeitado por maioria de votos.** Em relação ao art. 7º, destaca-se que foi retirado pelo proponente o destaque apresentado. Após, foi apresentado destaque para alteração do art. 11, caput, como o seguinte texto: Art. 11. (...) em atividades de apoio às funções institucionais ou atribuições funcionais dos defensores públicos, inclusive administrativas. Após debates, **o texto foi rejeitado.** Assim, passou-se para análise do destaque do art. 13, para inclusão da parte sublinhada ao parágrafo único: Parágrafo único. Não é assegurado ao (à) prestador (a) de serviço voluntário o pagamento de auxílio alimentação, auxílio transporte e outros benefícios diretos e indiretos concedidos aos membros e servidores da Defensoria Pública, bem como, em nenhuma hipótese, será autorizado o ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário (a) no desempenho de suas atividades. Após debates, **a inclusão do texto foi aprovada.** Assim, seguiram para análise da inclusão de parágrafo único, nos termos a seguir: O exercício de trabalho voluntário pelo prazo mínimo de um ano será pontuado nos concursos públicos para provimento dos cargos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo em pontuação a ser definida pelo respectivo edital, bem como será considerado como índice acadêmico diferencial em processo interno de credenciamento de escolha de estagiário de pós-graduação, servindo cada semestre de trabalho voluntário prestado na Instituição como critério preferencial de desempate na ordem de classificação da seleção. Após análise, **o destaque apresentado foi rejeitado.** Por fim, o Conselheiro Bruno retirou o destaque apresentado para o art. 18. Desta forma, foram finalizados os debates do processo, sendo aprovado o texto apresentado pelo proponente com a inclusão das alterações realizadas e os destaques aprovados.

**3.2 - Processo n.º. 80767192/2018;** Conselheiro proponente: Rodrigo Borgo Feitosa; Assunto: Projeto de resolução que altera a Resolução CSDPES n.º 020/2016, que institui e estabelece a forma de escolha e as atribuições dos Defensores Públicos Membros da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública. Inicialmente o Presidente apresentou considerações sobre o texto da resolução

Praça Manoel Silvino Monjardim, n.º 54, 3.º andar

Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, Telefone: (27) 3198-9000

Site: [www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br) Email: [conselhosuperior@defensoria.es.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.es.def.br)





aprovada, informando ainda que se trata de um processo aprovado no ano de 2018, por outra composição do conselho, em outra gestão. Informou que está realizando levantamento dos processos pendentes de deliberação pelo Conselho. Ressaltou que a análise deste processo é uma demanda urgente, uma vez que há necessidade de abrir processo de eleição da Comissão de Prerrogativas. No entanto, com a pendência dessa publicação, entende que não pode publicar uma resolução aprovada em nome terceiro. Por esse motivo, trouxe o processo para deliberação no CSDPES, por se tratar de questão de ordem. A Conselheira Hellen, após explanações sobre o tema, entendeu que se trata da continuidade do serviço público. O Conselheiro Leonardo registrou que se trata de ato imperfeito, uma vez que este não se completou, já que falta publicidade do ato. Assim, entendeu pela reanálise da matéria, através da redistribuição do processo. O Presidente ponderou que o ato ainda não existe devido a ausência de publicação, requisito que traria validade do ato no mundo jurídico. A Presidente da ADEPES, Mariana, questionou se há previsão expressa sobre a publicação de atos no regimento interno. Em resposta, o Presidente informou que existe essa previsão, entretanto não sabe dizer o motivo da não publicação na época, uma vez que o regimento interno do Conselho prevê que a publicação será providenciada pelo secretário executivo e que talvez a administração da época não tivesse conhecimento desta pendência. O Conselheiro Leonardo entendeu que o atual Presidente não deveria publicar o ato já que não era o presidente do CSDPES na época. A Conselheira Hellen ponderou que o ato é perfeito, mas não tem eficácia. Assim, após debates acerca da questão apresentada, o Presidente sugeriu a redistribuição do processo para análise do Conselho, cabendo ao novo relator apresentar alternativa quanto a esta questão. Em relação a eleição da Comissão de Prerrogativas será observada a norma em vigor, sem as alterações previstas na proposta aprovada e não publicada. Nesse sentido, os Conselheiros entenderam pela redistribuição do processo para análise do colegiado. Dessa forma, foi realizado sorteio para distribuição do processo, onde foi sorteado o nº 06, correspondente ao Conselheiro Douglas. Desta forma, os autos foram distribuídos e remetidos ao conselheiro para análise.

#### 4. Expedientes Finais

O Presidente apresentou considerações quanto a apresentação do orçamento da Instituição, informando que não foi apresentado ao Colegiado nesta sessão, como previsto no regimento, tendo em vista que o LDO ainda não foi aprovada, já que ainda está tramitando. Informou que o governo apresentou percentual sobre um determinado tipo de receita, que se fosse aprovado hoje, a Instituição permaneceria como está, não perdendo receita em relação ao ano de 2020, entretanto perderia receita em relação ao PPA. Informou que outras instituições estão debatendo para manter o orçamento do ano de 2020 e a Defensoria pela manutenção do PPA. Finalizou que está conversando a respeito disso, porém ainda não foi decidido, motivo pelo qual ainda não foi votado o orçamento. Em seguida, falou sobre os procedimentos adotados para o retorno gradual das atividades da Defensoria, como a aquisição de notebooks, celulares, que serão entregues em breve aos defensores públicos, equipamentos de proteção, entre outros. Em relação ao atendimento, informou que está em fase de implementação a Central de Atendimento para o retorno dos atendimentos da Instituição de forma gradual. Em relação ao retorno, informou que o TJES ainda está com prazos suspensos, porém a Defensoria seguirá o cronograma de atividades divulgado. A



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Conselheira Hellen ponderou que os defensores devem se preparar para um atendimento híbrido, devendo evitar aglomerações para o cuidado com o defensor e o assistido. Sugeriu a realização de reuniões administrativas para tratar sobre o retorno das atividades da Instituição. Finalizou parabenizando a administração pelos cuidados adotados com esse período de pandemia. O Presidente ponderou que somente poderá retornar as atividades normais quando houver vacina, porém, como ainda não há previsão, deverá ser adotado ao máximo atividades de forma remota, dentro das possibilidades. Ressaltou que demais órgãos não tem a mesma demanda de atendimento da nossa instituição, cabendo adotar as providências dentro da nossa realidade, como o atendimento agendado, entrada controlada de pessoas nos núcleos, além da realização de demandas remotas. Ressaltou que a administração está empenhada para trazer o melhor à Defensoria, registrando ainda que o corpo administrativo na sede da Defensoria não parou devido as demandas que a instituição recebe. Informou ainda que está priorizando a entrega de equipamentos eletrônicos que contribuirão para efetivar e melhorar o atendimento remoto. A Presidente da ADEPES pontuou que o governo do estado planeja o retorno das atividades escolares no mês de setembro e que entende que enquanto não houver vacina não caberá a volta das atividades normais. Registrou que há pessoas pedindo o retorno das atividades da Defensoria, porém deve ser adotada cautela nesse retorno, porque existem pessoas que não se enquadram no grupo de risco, porém convivem com pessoas que se encaixam nesse perfil. Finalizou informando que em breve a nova representação da ADEPES estará participando das sessões do Conselho. O Conselheiro Severino apresentou considerações quanto a promoção dos defensores que estão no início de carreira, a fim de incentivá-los a permanecer na instituição. O Conselheiro Leonardo parabenizou a administração e a associação pelo trabalho conjunto. Ressaltou a importância dessa atuação e das medidas adotadas que atenuaram a preocupação dos defensores no contexto que estamos vivendo. Ao final, o Presidente da Comissão Eleitoral, Vinícius Araújo, apresentou considerações quanto a forma que será adotada para realização da eleição do Conselho Superior. Assim, nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ana Carolina Lecoque Amorim digitada e por todos assinada.

  
**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
Conselheiro

  
**VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**  
Conselheiro

  
**SEVERINO RAMOS DA SILVA**  
Conselheiro

  
**LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO**  
Conselheiro

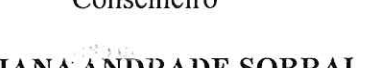
  
**HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO**  
Conselheira

  
**GILMAR ALVES BATISTA**  
Presidente do Conselho

  
**DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA**  
Conselheiro

  
**ELIAS GEMINO DE CARVALHO**  
Conselheiro

  
**BRUNO DANORATO CRUZ**  
Conselheiro

  
**MARIANA ANDRADE SOBRAL**  
Representante da ADEPES  
Presidente da ADEPES